



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

016

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 631/2013			
AUTOR Dep. Glauber Braga			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

Dê-se ao § 3º do art. 9º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, a seguinte redação:

“Art. 9º.....

§ 3º O repasse de recursos do Funcap deverá observar o disposto no art. 1º-A, priorizando-se os Municípios que implantarem o órgão executor e o órgão colegiado de proteção e defesa civil.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa incentivar a organização institucional dos Municípios, tendo em vista que estes englobam grande número de atribuições na implantação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. As autoridades municipais são as mais diretamente envolvidas com a população e com a gestão territorial. Portanto, essa medida é fundamental para a prevenção de desastres.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 6/2/2014 às 15h
Tiago Brum - Mat. 256058

ASSINATURA

2014_Emenda Glauber MP 631_03

